

Re: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003.2026 - COMBUSTIVEIS

De Adelino Rodrigues Filho epp <retorno1posto@gmail.com>

Para <compras@cosmopolis.sp.gov.br>

Data 27/08/2026 15:02

Boa tarde,

tem alguns pontos no termo de referência que gostaria de esclarecer:

Itens 2.4.2, 6.2.7 que tratam do preço a ser pago pelo combustível fornecido, diz que será pago pelo preço divulgado pela pesquisa levantada pela ANP em cada período quinzenal, cabe esclarecer que essa pesquisa são de preços praticados para pagamento à vista, o que não é o caso do contrato.

item 8.1 = diz que junto com as notas emitidas é obrigatório apresentar algumas certidões; Pela nova Portaria do SEFAZ a partir de 03/08/2026, (OBS: ESSA DATA FOI ALTERADA PARA 01/10/2026) em toda venda efetuada para pessoa jurídica a nota fiscal terá que ser emitida no ato, sendo que o cliente recebe a mesma direto da SEFAZ : PERGUNTO como mandar certidões nesse caso para cumprir o que está no contrato??

No item III das declarações diz que tenho que aceitar o preço da pesquisa da ANP. Como já citei acima essa pesquisa são de preços para pagamento à vista e no caso do contrato vou levar 60 dias para receber e ainda tenho que conceder um desconto, para esse prazo de pagamento temos no mínimo 7% de custo financeiro o que torna praticamente inviável o fornecimento pelo preço da pesquisa, sem contar a inconstância de preços atuais que pode deteriorar todo capital do posto e até inviabilizar a saúde financeira da empresa no caso de um forte aumento, pois na hora que receber não terei verba para comprar o que vendi.

Item 9.5 = já relatei o problema no item 8.1

Item 9.16 = Esse item me deixa completamente desprotegido, pois permite a outra parte fazer qualquer alteração financeira no contrato e eu tenho que aceitar. É uma cláusula complicada.

Item 10.1 e 10.2 = também é relativo a questão do preço e pagamento.

Anexo III = item 1 das declarações me diz como tenho que calcular o preço, porém logo abaixo diz que vou receber pelo preço calculado conforme metodologia prevista no edital com base na referência da ANP e ainda conceder um desconto, o que gera conflito.

Acredito que essas ponderações ajudem a melhorar o contrato para ambas as partes, trazendo segurança ao contratante e também a contratada.

Tenho interesse em continuar a atender esse órgão municipal, porém não posso colocar em risco a saúde financeira da empresa e tão pouco recorrer a métodos ilegais para cumprir o contrato.

Fico no aguardo de uma resposta.

Em seg., 24 de ago. de 2026 às 14:28, <compras@cosmopolis.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Frota do Município de Cosmópolis/SP.

At;

Setor de Licitações - Prefeitura de Cosmópolis/SP

foi o compras responder!

Autenticado Adelino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Licitação: Credenciamento Presencial nº 003/2026

Número do Processo Administrativo: 5.142/2026

Assunto: Questionamento

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Questionamento no Credenciamento Presencial nº 003/2023 apresentado pelo Senhor ADELINO RODRIGUES FILHO.

Vêm ao exame desta Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Cosmópolis, solicitação do Setor de Compras, Questionamento advindo da pessoa do Senhor **ADELINO RODRIGUES FILHO**, representante legal da Auto Posto Retorno, referente ao Credenciamento Presencial nº 003/2026, que tem por finalidade Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-10, diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à frota do Município de Cosmópolis - SP.

O questionamento tem como pedido a análise de diversos pontos apresentados perante o edital, sendo estes divididos ou elencados como os itens 2.4, 2.6 e 2.7, referente ao valor que será pago para a fornecedora dos combustíveis a serem ofertados.

Noutro ponto, existe a questão elencada pelo item 8.1, referente a apresentação de certidões e que no item III retrata ainda sobre o pagamento dos valores ao fornecedor e sua possível inconsistência de valor. Finaliza destacando sobre o cálculo que será realizado para pagamento dos valores e da metodologia aplicada, de forma que geraria suposto conflito. A partir desta colocação, serão expostas as respostas necessárias aos questionamentos apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme o primeiro ponto preleciona, entende-se que este preço é o praticado à vista mas o que devemos também esclarecer é o fato de que o credenciamento elaborado pela Prefeitura Municipal não condiciona a prestação de serviço exclusivo para a Administração Pública. Deste modo, a pergunta passa a observar outra perspectiva, a de que não se pode atribuir para a Administração à capacidade de pagamentos ou aquisições de valores, tendo em vista que os postos, ao adquirem fornecimento, já possuem estimativa mínima de obtenção.

Desta forma, a questão de se obter a quantidade de combustíveis não passa somente pelo pagamento da Administração mas também pelo gerenciamento da empresa.

No que consta pelo item 8.1, com tais modificações, caso o cliente (no caso, a Administração Pública) receba as Notas Fiscais com as devidas discriminações de fornecimentos, seria dispensável tal apresentação. Obviamente, claro, caso a credenciada deseje elaborar planilha para demonstrar todas as Notas Fiscais elaboradas, agregaria maior valor ao trabalho que será realizado.

Após avaliação do item III das declarações, entende-se a preocupação do representante questionador. Todavia, o desconto será ao ponto de que será observado pela empresa credenciada, bem como o valor a ser praticado e exposto como mínimo conta com a inclusão de tributos ou outras questões que se dissolvem no valor. Além disso, não se trata de trabalho específico para o órgão público, ou seja, as vendas serão distribuídas entre as credenciadas e em decorrência disso, não se pode atribuir exclusividade para agrupamento dos valores para comprar os combustíveis adquiridos.

Deste modo, somente a colocação quanto ao item III pode ser visto como desfavorável mas ao se perceber o plano como um todo, não pode



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

ser imputada à Administração quaisquer desvantagens, ao passo que as demais vendas particulares ainda arrecadarão os valores necessários e justos ao credenciado.

No tocante ao item 9.16, a alteração contratual existe não por força de edital ou imposição deste credenciamento, mas sim em decorrência da legislação federal que impõe a Supremacia do interesse público sobre o privado. Contudo, mesmo com tais ocorrências, se faz necessário a existência de justificativa para tomada de atos.

Mesmo assim, com tal colocação, se interpreta que a Administração realizará atos dolosos em face do credenciado, impondo obrigações excessivamente onerosas e em descompasso com a lei. O contrato de credenciamento, quando firmado, se encontrará permeado pela boa-fé e legitimidade dos interesses sendo que, caso ocorra qualquer fato que desagrade ao credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento em qualquer momento, sem qualquer imposição de sanção administrativa.

Assim, a igualdade entre os lados, dentro dos contratos administrativos, assume seu papel de igualdade perante as desigualdades já inerentes da lei.

No último ponto, perante o anexo III, que destaca o valor que será posto de início. Ora, como bem destacado pelo edital e a forma como será calculados os valores pagos, se torna evidente a sua colocação. Todavia, no que diz respeito ao anexo III, este preço será o "preço de entrada", ou seja, o valor inicial a qual se dispõe o credenciado em ofertar os combustíveis a serem revendidos para a Administração.

Essa explicação é plenamente válida ao passo que os credenciados devem iniciar ofertando o valor a partir de uma estimativa, que fora traçada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

e delimitada pela Administração. Não se trata de imposição legal mas também não se poderá admitir preços acima dos praticados rotineiramente, tendo em vista que a Administração, em suas compras, sempre busca o melhor preço, como se pode observar em um pregão eletrônico. Portanto, não é invenção ou mesmo inovação, mas sim aplicação lógica daquilo que já é praticado dentro da Administração.

Em nenhum momento a Administração coaduna, apoia ou muito menos necessita ou solicita a adoção de métodos ilegais para o cumprimento de contratos Administrativos. Muito pelo contrário. O que é desejado pela Administração é somente o objetivo de aproximar os desejos de prestação de serviços dos particulares e ao mesmo tempo, consecução dos objetivos da Administração Pública.

É o parecer.

**Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, em
17 de setembro de 2026.**

Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário Municipal de Negócios Jurídico

Re: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003.2026 - COMBUSTIVEIS

De <compras@cosmopolis.sp.gov.br>

Para Adelino Rodrigues Filho epp <retorno1posto@gmail.com>

Data 28/09/2026 15:39

1. RESPOSTA QUESTIONAMENTO COMBUSTIVEL.PDF (~1.6 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo resposta a respeito do questionamento realizado abaixo.

At;

Setor de Compras e Licitações

Em 27/08/2026 15:02, Adelino Rodrigues Filho epp escreveu:

Boa tarde,
tem alguns pontos no termo de referência que gostaria de esclarecer:
Itens 2.4,2.6,2.7 que tratam do preço a ser pago pelo combustível fornecido;diz que será pago pelo preço divulgado pela pesquisa levantada pela ANP em cada período quinzenal;cabe esclarecer que essa pesquisa são de preços praticados para pagamento à vista, o que não é o caso do contrato.
item 8.1 = diz que junto com as notas emitidas é obrigatório apresentar algumas certidões; Pela nova Portaria do SEFAZ a partir de 03/08/2026,(OBS: ESSA DATA FOI ALTERADA PARA 01/10/2026) em toda venda efetuada para pessoa jurídica a nota fiscal tera que ser emitida no ato,sendo que o cliente recebe a mesma direto da SEFAZ : PERGUNTO como mandar certidões nesse caso para cumprir o que está no contrato??
No item III das declarações diz que tenho que aceitar o preço da pesquisa da ANP. Como já citei acima essa pesquisa são de preços para pagamento à vista e no caso do contrato vou levar 60 dias para receber e ainda tenho que conceder um desconto,para esse prazo de pagamento temos no mínimo 7% de custo financeiro o que torna praticamente inviável o fornecimento pelo preço da pesquisa,sem contar a inconstância de preços atuais que pode deteriorar todo capital do posto e até inviabilizar a saúde financeira da empresa no caso de um forte aumento, pois na hora que receber não terei verba para comprar o que vendi.
Item 9.5 = ja relatei o problema no item 8.1
Item 9.16 = Esse item me deixa completamente desprotegido, pois permite a outra parte fazer qualquer alteração financeira no contrato e eu tenho que aceitar.É Uma cláusula complicada.
Item 10.1 e 10.2 = também é relativo a questão do preço e pagamento.
Anexo III = item 1 das declarações me diz como tenho que calcular o preço, porém logo abaixo diz que vou receber pelo preço calculado conforme metodologia prevista no edital com base na referência da ANP e ainda conceder um desconto, o que gera conflito.
Acredito que essas ponderações ajudem a melhorar o contrato para ambas as partes,trazendo segurança ao contratante e também a contratada.
Tenho interesse em continuar a atender esse órgão municipal,porém não posso colocar em risco a saúde financeira da empresa e tão pouco recorrer a métodos ilegais para cumprir o contrato.
Fico no aguardo de uma resposta.

Em seg., 24 de ago. de 2026 às 14:28, <compras@cosmopolis.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10, Diesel S-500 e ARLA 32), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à Frota do Município de Cosmópolis/SP.

At;

Setor de Licitações - Prefeitura de Cosmópolis/SP